

## **EDITAL Nº 032/2026/ESAG**

### **Edital de Eleição dos representantes dos segmentos da comunidade universitária da ESAG nos Órgãos Colegiados da UDESC.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** aos docentes, técnicos e discentes da ESAG a eleição de representantes do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas para o Conselho Universitário – CONSUNI, Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC, Câmara de Administração e Planejamento – CAP, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, Conselho de Centro – CONCENTRO/ESAG, Colegiado Pleno do Departamento de Administração Empresarial, Colegiado Pleno do Departamento de Administração Pública, Colegiado Pleno do Departamento de Economia e Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração e Economia.

#### **1 Do Sistema de Votação Remota**

1.1. Para a eleição e votação será utilizado o Sistema Helios Voting, observadas as normas institucionais aplicáveis à votação eletrônica na UDESC, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br ou edu.udesc.br) dos eleitores.

#### **2 Das Vagas e mandatos:**

2.1 Vagas:

##### **CONSUNI – Conselho Universitário:**

2 (dois) representantes docentes.

##### **CECC - Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade**

1 (um) representante docente.

##### **CAP - Câmara de Administração e Planejamento**

1 (um) representante docente.

##### **CPPG - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação**

1 (um) representante docente.

##### **CONCENTRO – Conselho de Centro da ESAG:**

1 (um) representante docente.

##### **Colegiado Pleno do Departamento de Administração Empresarial:**

1 (um) representante discente – matutino;

1 (um) representante discente – vespertino;

1 (um) representante técnico.

### **Colegiado Pleno do Departamento de Administração Pública:**

- 1 (um) representante discente – matutino;
- 1 (um) representante discente – noturno.

### **Colegiado Pleno do Departamento de Economia:**

- 1 (um) representante discente;
- 1 (um) representante técnico.

### **Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração**

- 1 (um) representante discente do curso de Mestrado.

### **Colegiado do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Economia**

- 1 (um) representante discente do curso de Mestrado;
- 1 (um) representante técnico.

2.2. Os representantes docentes e técnicos serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição, ressalvadas as disposições específicas aplicáveis aos respectivos órgãos colegiados.

2.3. Os representantes discentes serão eleitos pelo período e na forma estabelecidos pelas normas institucionais e regulamentares específicas do respectivo órgão ou Programa de Pós-Graduação, vedada a reeleição quando assim estabelecido pela norma aplicável.

2.4. As candidaturas serão constituídas por titular e respectivo suplente, observadas as exigências específicas do órgão colegiado ou Programa de Pós-Graduação ao qual se destinam.

## **3 Das Inscrições:**

3.1. A inscrição de candidatura para representante será feita por chapa, devendo constar os nomes completos e matrícula do titular e do suplente, bem como a vaga a que se candidatam, conforme Anexo I, e será realizada por escrito e enviada para o e-mail [comissaoeleitoral.esag@udesc.br](mailto:comissaoeleitoral.esag@udesc.br), com cópia para o e-mail do suplente, no **período de 04 a 14 de setembro de 2026**.

3.2. O e-mail utilizado pelo titular, com cópia para o suplente, deverá ser preferencialmente o e-mail institucional (udesc.br ou edu.udesc.br), para garantir a entrega na caixa de entrada.

3.3. As inscrições serão realizadas para cada conselho, câmara ou colegiado separadamente. Não serão aceitas candidaturas para mais de um conselho, câmara ou colegiado em uma mesma correspondência eletrônica.

3.4. Poderão se inscrever técnicos e docentes da ESAG estáveis e em efetivo exercício de suas atividades e discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da ESAG no segundo semestre de 2026, observados os requisitos específicos de cada órgão colegiado.

3.4.1. Para os Colegiados Plenos dos Departamentos, somente poderão se inscrever discentes do respectivo curso e turno correspondente à vaga pleiteada, regularmente matriculados no segundo semestre de 2026.

3.4.2. Para os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, somente poderão se inscrever discentes regularmente matriculados no respectivo Programa e curso correspondente à vaga, observadas as normas específicas vigentes de cada Programa.

3.5. Compõem o Colégio Eleitoral para a eleição dos representantes nos órgãos colegiados da ESAG/UDESC:

3.5.1. Corpo Docente e Técnico-Administrativo: docentes e técnicos administrativos ocupantes de cargo de provimento efetivo lotados na ESAG, observadas as regras de lotação e exercício previstas no Regimento Geral da UDESC.

3.5.2. Mantêm o direito de voto os servidores lotados na ESAG, ainda que estejam em exercício temporário em outros órgãos ou Centros da UDESC. Servidores em exercício na ESAG, mas cuja lotação de origem pertença a outra unidade, não integram este colégio eleitoral.

3.5.3. Corpo Discente: estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da ESAG no segundo semestre de 2026, observadas as regras específicas dos respectivos órgãos e Programas de Pós-Graduação.

3.6. Ao procederem às inscrições, os candidatos declararão expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

3.7. O voto será direto, pessoal e secreto, sendo vedado o voto por procuração ou cumulativo.

#### **4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DO COLÉGIO ELEITORAL**

4.1. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das **candidaturas até 16 de setembro de 2026**, publicando a decisão no site da ESAG.

4.2. Das decisões relativas à homologação caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e, posteriormente, recurso à instância competente, nos termos do Regimento Geral da UDESC.

4.3. **A relação dos eleitores aptos a votar será publicada pela Comissão Eleitoral até a data da homologação das candidaturas**, cabendo pedido de reconsideração pelos eleitores não relacionados no prazo de 4 (quatro) dias úteis da publicação.

4.4. Após a homologação, fica vedada a substituição de candidatos, titular ou suplente.

4.5. A ordem das chapas para as cédulas eletrônicas será definida por sorteio pela Comissão Eleitoral em **18 de setembro de 2026**.

#### **5 DAS ELEIÇÕES**

5.1. **As eleições ocorrerão no dia 24 de setembro de 2026, das 9h às 18h**, por meio de votação eletrônica no Sistema Helios Voting.

5.2. O eleitor terá direito a votar em até uma candidatura por vaga existente, conforme a quantidade de vagas em disputa.

5.3. Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, mediante declaração escrita dos candidatos enviada ao e-mail da Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da votação.

5.4. Das decisões das mesas eleitorais caberá recurso à Comissão Eleitoral.

#### **6 DA APURAÇÃO**

**6.1. A apuração dos votos, mediante extração do resultado do Sistema Helios Voting, ocorrerá às 18h05min do dia da votação.** No ato da apuração será permitida a presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos escrutinadores designados e dos fiscais indicados pelas candidaturas.

6.2. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata da votação, contendo os dados do pleito.

6.3. Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

6.3.1. Havendo mais de uma vaga para o mesmo órgão, serão consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente de classificação.

6.4. Para os representantes dos segmentos docente e técnico, em caso de empate, será considerada eleita a candidatura cujo titular possuir maior tempo de exercício em cargo de provimento efetivo na UDESC e, persistindo o empate, o titular de maior idade, nos termos do art. 119 do Regimento Geral da UDESC.

6.5. Para os representantes do segmento discente, em caso de empate, será considerada eleita a candidatura cujo titular for de maior idade.

6.6. Persistindo empate entre candidatos discentes com a mesma idade, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral.

6.7. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos em conformidade com o presente Edital.

6.8. A nominata dos candidatos eleitos e a ata da eleição serão encaminhadas à Direção Geral da ESAG para as providências administrativas cabíveis, inclusive homologação e publicação, observada a competência do respectivo órgão colegiado.

## **7 DA POSSE**

7.1. Os candidatos eleitos serão empossados na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas regimentais e regulamentares específicas do respectivo órgão colegiado ou Programa de Pós-Graduação, mediante convocação para a reunião correspondente, observadas as disposições institucionais aplicáveis.

## **8. DA COMISSÃO ELEITORAL**

8.1. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral da ESAG.

8.2. Cabe à Comissão Eleitoral conduzir o processo eleitoral, publicar os resultados e declarar eleitos os representantes de cada câmara, conselho e colegiado.

8.3. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da ESAG dos resultados consignados em ata.

8.4. É permitido à Comissão Eleitoral o envio de mensagens por meio do Sistema Helios Voting, utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br ou edu.udesc.br) dos eleitores.

## **9 Das Disposições Gerais**

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UDESC e demais normas aplicáveis, cabendo recurso à instância competente, nos termos da legislação institucional.

Florianópolis, 04 de setembro de 2026.

**Prof. Dr. Leonardo Secchi**  
Diretor Geral da ESAG  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZN928P1T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LEONARDO SECCHI** (CPF: 020.XXX.309-XX) em 03/09/2026 às 16:14:23

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 17/03/2026 - 10:35:00 e válido até 02/03/2029 - 08:58:59.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzUxODBfMzUxODdfMjAyNI9aTjkyOFaxVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00035180/2026** e o código **ZN928P1T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.